



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
Secretaria Municipal de Governo



**REVISÃO PLANO DIRETOR 2017/2018**

CLASSES VIÁRIAS	Tipo de uso	QUADRO 3 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS					
		PARA ZONAS RESIDENCIAIS 2 E 3 (ZR2 E ZR3), ZONAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (ZCS) 1 E 2 (ZCS1, ZCS2), ZONAS MISTAS 1 E 2 (ZM1 E ZM2) ZONA MISTA, EIXOS MISTOS (1, 2, 3 E 4), ZONA ESPECIAL 2 (ZESP2), ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL 2 (ZEIS 2) 2A E 2B (ZEIS 2A E ZEIS 2B) E ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE CULTURAL (AEIC). (NR)					
		PARA DEMAIS ZONAS CONSULTAR O QUADRO 1 DO ANEXO II ESTA LEI.					
		Nº DE PAVIMENTOS					
Até 2 pavtos			Acima de 2 pavtos				
Frontal (complementação da largura do passeio)	Frontal (após complementação da medida do passeio)	laterais e de fundos	Frontal (complementação da largura do passeio)	Frontal (após complementação da medida do passeio)	laterais e de fundos		
Vias locais	residencial	*Complementação da medida de 2,50 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 2,00m contada a partir do meio-fio (NR)	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2m	*Complementação da medida de 2,50 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 2,00m contada a partir do meio-fio (NR)	Até 4 pavtos: Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,50m, sendo que se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2,00m.  A partir do 5º pavimento: com ou sem abertura de vãos o afastamento obrigatório é de 3,00m.	
	demaís usos	Com ou Sem abertura de vão: 0m	Afastamento Escalonado obrigatório de 1,50m a cada 2 pavimentos, até o limite de 6,00m <b>Para imóveis comerciais e construções do tipo galpão, é obrigatório o afastamento frontal de 6,00 m. (NR)</b>				
	misto	Ver art. 73					
Vias coletoras e vias parque (Eixo Misto 2 e 3) (ZCS2) (NR)	residencial	*Complementação da medida de 3,00 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 3,00m contada a partir do meio-fio (NR)	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2m	*Complementação da medida de 3,00 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 3,00m contada a partir do meio-fio (NR)(R)	Até 4 pavtos: Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,50m, sendo que se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2,00m.  A partir do 5º pavimento: com ou sem abertura de vãos o afastamento obrigatório é de 3,00m.	
	demaís usos	Com ou Sem abertura de vão: 0m	Afastamento Escalonado obrigatório de 1,50m a cada 2 pavimentos, até o limite de 6,00m <b>Para imóveis comerciais e construções do tipo galpão, é obrigatório o afastamento frontal de 6,00 m. (NR)</b>				
	misto	Ver art. 73					
Vias arteriais (ZM1) (Eixo Misto 1 e 4) (NR)	residencial	*Complementação da medida de 4,50 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 3,00m contada a partir do meio-fio (NR)	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m	Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,5m se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2m	*Complementação da medida de 4,50 <b>3,50m</b> na largura do passeio, contada a partir do meio-fio. <del>exceto para ZCS1 e</del> nas áreas já consolidadas anteriormente à existência do primeiro Plano Diretor de Uberaba (1991), cuja complementação deverá ser de 3,00m contada a partir do meio-fio (NR)	Até 4 pavtos: Sem abertura de vão: 0m Com abertura de vãos: 1,50m, sendo que se nos fundos existir compartimento de permanência prolongada: 2,00m.  A partir do 5º pavimento: com ou sem abertura de vãos o afastamento obrigatório é de 3,00m.	
	demaís usos	Com ou Sem abertura de vão: 0m	Afastamento Escalonado obrigatório de 1,50m a cada 2 pavimentos, até o limite de 6,00m <b>Para imóveis comerciais e construções do tipo galpão, é obrigatório o afastamento frontal de 6,00 m. (NR)</b>				
	misto	Ver art. 73					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Governo**



***REVISÃO PLANO DIRETOR 2017/2018***

---